



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 030/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na dotação que abaixo se especifica:-

04	DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.10	Divisão de Obras e Viação	
1002	Recuperação e/ou Constr. de Estr. Pontes, Bueiros Zona Rural	
84	4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 25 de novembro de 2008.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**